



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

do Município de Jahu

Conforme Lei Municipal Nº 5.665 de 27 de agosto de 2025.

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026 • Ano II | Edição nº 85



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILO RONCHESEL (CPF \*\*\*210308\*) em 06/01/2026 às 14:30:25 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/42e3-78ef-91c7-2913-61>

Responsável pela Assinatura Eletrônica do Diário Oficial Eletrônico: MURILO RONCHESEL • Secretário de Comunicação



"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

"JAHU: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"



## SEÇÃO I

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO N° 9.179, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 501.848,00 (quinquinhos e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.605, de 27 de dezembro de 2024, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	262	VALOR	R\$ 501.848,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0004	SAÚDE COM EXCELENCIA E BOAS PRÁTICAS	
AÇÃO	2011	GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	313.000	TRANSF. GOV. FEDERAL DEST. VENC. AÇÕES ACS E AG.	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 501.848,00 (quinquinhos e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais), nos termos do inciso V, do § 1º, do artigo 5º, da Lei Orçamentária, e do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

DESCRIPÇÃO	EXCESSO
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - C/C 575851041-2 - FONTE 05 - CEF FNS BLINV - CUSTEIO	501.848,00
<b>TOTAL</b>	<b>501.848,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 30 de dezembro de 2025.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS EDUARDO ABILI  
Secretário de Governo

**LEI N° 5.702, DE 6 DE JANEIRO DE 2026.****Dispõe sobre desafetação e autorização de doação de área pública.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada de qualquer destinação pública a área de terras de propriedade do Município de Jahu, passando à categoria de bens públicos dominicais, com o total de 4.156,00m<sup>2</sup> (quatro mil cento e cinquenta e seis metros quadrados), descrito na matrícula nº 90.262, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jahu, que assim se descreve e confronta:

Uma gleba de terras

Propriedade: Município de Jahu

Área: 4.156,00m<sup>2</sup>

*Área Institucional correspondente a parte da "Área 2", com 4.156,00 m<sup>2</sup>, do loteamento denominado JARDIM ITAMARATI, situado nesta cidade e Comarca de Jahu, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: inicia-se na confluência da lateral ímpar da Avenida Nenê Galvão com a lateral par da Rua Alvarino Gomes de Oliveira e Silva e segue pela lateral ímpar da Avenida Nenê Galvão, numa extensão de 34,98 metros; daí, deflete à direita e segue na confluência da lateral ímpar da Avenida Nenê Galvão com a lateral ímpar da Rua Dr. João Maria Carneiro de Lyra, numa extensão de 12,27 metros, em curva, com raio de 6,50 metros; daí, deflete à direita e segue pela lateral ímpar da Rua Dr. João Maria Carneiro de Lyra, numa extensão de 83,29 metros; daí, deflete à direita e segue confrontando com a outra área institucional (matrícula nº 90.263), numa extensão de 50,00 metros; daí, deflete à direita e segue pela lateral par da Rua Alvarino Gomes de Oliveira, numa extensão de 66,29 metros; daí, deflete à direita e segue na confluência da lateral par da Rua Alvarino Gomes de Oliveira e Silva com a lateral ímpar da Avenida Nenê Galvão, numa extensão de 15,26 metros, em curva, com raio de 12,50 metros, até o ponto onde teve início esta descrição.*

Art. 2º Fica o Município de Jahu autorizado a doar à Mitra Diocesana de Jaú, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 59.320.159/0001-36, a fim de atender ao interesse público decorrente das atividades sociais, pastorais e comunitárias desenvolvidas pela donatária, o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, localizado na Avenida Nenê Galvão, nº 2.815, Jardim Itamarati.

Art. 3º O imóvel mencionado no artigo 1º desta Lei, destinar-se-á à permanência da Paróquia São João Batista.

Art. 4º A doação prevista no artigo 2º desta Lei será formalizada mediante a previsão, na escritura de doação, da finalidade social a ser cumprida pela donatária.

Art. 5º Da escritura que se cuidará de lavrar para formalizar o ato, constarão as cláusulas e condições usuais aos ajustes dessa natureza, em especial a responsabilidade da Donatária pela manutenção e conservação do bem objeto da doação, sem qualquer ônus para o Doador.

Art. 6º Se a donatária, após a obtenção da propriedade do bem, transferir o imóvel doado a terceiros, ou não lhe der a destinação para a qual o recebeu, operar-se-á a retrocessão do imóvel, voltando este ao domínio do Município.

§ 1º Havendo a retrocessão, não haverá indenização em favor da donatária, revertendo-se as benfeitorias em





favor do Município.

§ 2º A retrocessão não obrigará o Município ao cumprimento de encargo de qualquer natureza, salvo se este vier a resultar de novo ajuste entre as partes.

Art. 7º Fica dispensada a concorrência pública, por se revestir de interesse público manifesto o uso do imóvel.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 6 de janeiro de 2026.  
173º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS EDUARDO ABILI  
Secretário de Governo

## SEÇÃO II

### SECRETARIAS

#### Secretaria de Economia e Finanças

#### MUNICÍPIO DE JAHU PUBLICAÇÃO

PROCESSO n.º 0300010756/2025-PG-3 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CARRO ZERO KM, A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19 de janeiro de 2026 - HORÁRIO: 09:00 horas.

O Edital estará disponível a partir de 07 de janeiro de 2026, no Departamento de Licitações situada na Rua Paissandu, 444, Centro no município de Jaú, através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um Pen Drive; no sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras - Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>) ou no site [www.jau.sp.gov.br/licitacoes](http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes) - GRATUITO - INFORMAÇÕES: fone (14) 3602-1718 ou (14) 3602-1804 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 06 de janeiro de 2026.

NELSON RICARDO SANCHES  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

#### Secretaria de Meio Ambiente

#### NOTIFICAÇÃO N°169/2026

A/C Responsável LSPM ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Município de Jahu

## NOTIFICAÇÃO

Jahu, 05 de JANEIRO de 2026

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandú, nº 444, na cidade de Jahu/SP, neste ato representado por seu Secretário Adjunto de Meio Ambiente, o Sr. Leandro Aparecido Passos, e pelo fiscal do contrato, o Sr. Rodolfo Daniel Ferreira, vem **NOTIFICAR** a empresa **LSPM ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.262.420/0001-09, com sede na Rua Treze de Maio, nº 797, sala 5B, centro na cidade de Piracicaba /SP, CEP 13.400.300 Representada pelo **SR. Luiz Nunes de Oliveira Junior**, Portador do CPF 407.XXX.XXX-64, e ou responsável técnico **Sra. Flavia Teles de Almeida Pais** engenheira civil portadora do CREA-SP 507XXX37 e do Registro Nacional 261XXXXX45, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

Informamos a Vossa Senhoria que a presente Notificação decorre de ocorrências apuradas na execução da Dispensa de Licitação nº 089/2025, fundamentada na Lei Federal nº 14.133, vinculada ao Processo nº 3764/2025-PG-3 e ao Contrato nº 095/2025, homologado em 17 de abril de 2025. Ressaltamos que o referido contrato teve **alteração contratual exclusivamente quanto à forma de execução do serviço**, permanecendo inalterado o objeto da contratação, que consiste na prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, com destinação final no aterro sanitário contratado pelo município de Piratininga/SP.

Contrato	Termo de Referência
095/2025	<b>ITEM 2.2 - 10 (dez) caminhões compactadores</b> para coleta e transporte ao transbordo (10 km) / <b>03 (três) carretas</b> para transporte do transbordo ao aterro (75 km) / Pá carregadeira e/ou similar para operação.

Data	Ocorrência
05/01/2026	<b>A EMPRESA NÃO DISPONIBILIZOU A TOTALIDADE DOS CAMINHÕES COMPACTADORES CONTRATADOS, TENDO OPERADO, NA DATA EM QUESTÃO, COM APENAS 05 (CINCO) VEÍCULOS, ALÉM DE NÃO TER FORNECIDO QUANTIDADE SUFICIENTE DE ÓLEO DIESEL PARA A OPERAÇÃO, O QUE IMPOSSIBILITOU A FINALIZAÇÃO DO TRECHO PREVISTO.</b>

Ademais, cumpre salientar que a inobservância de qualquer cláusula ou condição prevista no contrato poderá resultar em sanções administrativas, conforme **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**, senão vejamos:

**9.1** - A CONTRATADA que praticar os atos previstos





nos artigos 156 a 167 da lei federal nº 14.133/2021, ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei, no contrato e no edital conforme abaixo:

**9.1.1** - Advertência por escrito.

**9.1.2** - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**9.1.3** - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto desta licitação:

**9.1.3.1** - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

**9.1.3.2** - Superior a 30 (trinta) dias, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**9.1.4** - Rescisão da ata de registro de preços, com multa de 10% (dez por cento) do valor de sua Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

**9.1.5** - Suspensão temporária de participação em licitação por até 02 (dois) anos.

**9.1.6** - Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pela prática de quaisquer dos atos previstos nos artigos 156 a 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2** - A aplicação das sanções previstas neste instrumento obedecerá ao disposto na Circular SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015.

Sendo assim, fica a empresa **LSPM ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA** e ciente de que deverá adequar-se, a fim de que os problemas aqui narrados sejam, imediatamente, corrigidos.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e, na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

**RODOLFO DANIEL FERREIRA**

Fiscal do Contrato

**LEANDRO APARECIDO PASSOS**

Secretário Adjunto de Meio Ambiente

## SEÇÃO V

### LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

#### EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº. 1, de 6/1/2026 – Concede e autoriza férias em gozo (10 dias) à servidora Mariana Voltani Augusto, Contadora, matrícula nº. 420.

Jahu, 6 de janeiro de 2026.

**JEFFERSON RODRIGO VIEIRA,**

**Presidente da Câmara Municipal de Jahu.**





## Prefeitura Municipal de Jahu

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú/SP | (14) 3602-1777

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO do Município de Jahu

**Jorge Ivan Cassaro**

PREFEITO MUNICIPAL

**Secretário de Administrações Regionais**  
José Adriano Curvelo da Luz

**Secretário de Agricultura**  
Alan Gomes da Silva

**Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social**  
Paulo Gabriel Costa Ivo

**Secretário de Comunicação**  
Murilo Ronchesel

**Secretário de Cultura e Turismo**  
Murilo Ronchesel (Interino)

**Secretário de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação**  
Paulo Roberto Tebaldi

**Secretário de Economia e Finanças**  
Nelson Ricardo Sanches

**Secretaria de Educação**  
Andréia Renata Galazini Gois

**Secretário de Esportes**  
William Moraes de Oliveira

**Secretário de Gestão Estratégica**  
Rogério Fabiano Meschini

**Secretário de Governo**  
Carlos Eduardo Abili

**Secretário de Habitação e Planejamento Urbanístico**  
Norberto Leonelli Neto

**Secretaria de Igualdade Racial**  
Lucia da Silva

**Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania**  
Davi Campanhã

**Secretário de Meio Ambiente**  
Renan Nachbal

**Secretário de Mobilidade Urbana**  
Márcio de Almeida

**Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres**

**Secretário de Proteção e Defesa Civil**  
Rodrigo de Paula

**Secretário de Proteção e Direito dos Animais**  
Odair José Soares

**Secretário de Saúde**  
José Aparecido Segura Ruiz

**Secretário de Transparéncia Pública**  
Luiz Urbano

### Município de Jahu - Estado de São Paulo

Diário editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação  
Criado pela Lei Municipal nº 5.665 de 27/08/2025 , regulamentado pelo Decreto nº 9074 de 02/09/2025.

**Observações:** Os documentos enviados pelas Secretarias Municipais, SAEMJA, Câmara Municipal e demais órgãos são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo a correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

As veiculações referentes à Câmara Municipal de Jahu são realizadas sem ônus para o Poder Legislativo, conforme Resolução nº 303/2007.

@prefdejahu

@prefeituradejahu

[www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)



"RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"

"JAHU: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

# VERSAO PARA IMPRESSAO

Código Verificador: 42e3-78ef-91c7-2913-61



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jaú (SP), Edição nº 85, ano II, veiculado em 06 de janeiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MURILO RONCHESEL (CPF \*\*\*210308\*\*) em 06/01/2026 às 14:30:25 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

---

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/42e3-78ef-91c7-2913-61>